Reescrevendo a história

PORTARIA Nº 114/2018

BARUERI, 03 DE AGOSTO DE 2018**.**

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 1.022/2017,

CONSIDERANDO, o relatório final da sindicância instaurada pela Portaria de nº 93 de 29 de junho de 2018, sendo esta publicada no Jornal Oficial de Barueri em 30 de junho de 2018, com edição de nº 1047,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 168 da Lei Complementar de nº 277 de 07 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **abertura de processo administrativo disciplinar** com fulcro nos artigos 162, parágrafo único e art. 128, incisos IX e XI da Lei Complementar n. º 277, de 07 de outubro de 2011, para apuração de falta disciplinar em face do servidor **Marcos Goulart dos Santos**, Prof. Educação Básica III, com matrícula de n° 001691, portador do RG nº 5.010.963-10 e inscrito no CPF sob o nº 766.362.676-15.

Art. 2º. A Comissão Processante Permanente da FIEB, constituída pela Portaria sob o nº 52 de 23 de abril de 2018, publicada no Jornal Oficial de Barueri em 25 de abril de 2018, com edição de nº 1030, deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o artigo 169, § 1.º, da Lei Complementar n. º 277/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE